

ADV: RHAFANEL COSTA DE BORBA (OAB 30349/SC)

Processo 0053077-78.2011.8.24.0038/00001 (038.11.053077-0/01) - Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Oxição Comercio de Ferro e Aço Ltda - Executado: JRK Ferramentaria e Usinagem Ltda - Fica intimado o exequente para manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 49, no prazo de 5 (cinco) dias: "Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, deixei de proceder à penhora em virtude de que, segundo informações colhidas no local com o Sr. Jose Roberto Kock, antigo proprietário da empresa ora executada, esta encerrou suas atividades, não havendo atualmente quaisquer bens para efetivar a constrição, sendo que no local é a residência do informante. Dou fé".

ADV: LUIZ GUSTAVO AMORIM DE SELLOS ROCHA (OAB 14181/SC)

Processo 0015136-60.2012.8.24.0038 (038.12.015136-4) - Inventário - Inventário e Partilha - Invente.: Carolina Franzoi - Invente.: Adriana Franzoi - A. da Her.: Aldo Franzoi - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento administrativo.

ADV: CLAITON RODRIGUES MEIRA (OAB 29161/SC), GISLAINE DA SILVA METTE (OAB 26777/SC), MANUELA GOMES MAGALHÃES BIANCAMANO (OAB 16760/SC), EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE (OAB 138.646/SP)

Processo 0503931-74.2012.8.24.0038 (038.12.503931-7) - Procedimento Ordinário - Seguro - Autor: Maria de Lourdes Cirico - Réu: Tokio Marine Seguradora S/A - Réu: Zurich Seguro - Réu: ACE Seguros S.A - Ficam as partes intimadas da designação do dia 19/03/2015 (quinta-feira), às 17:45 horas, para realização da perícia. Local da perícia: Centro Médico de Joinville, na Rua Marinho Lobo, n. 80, 5º andar (sala 502). Perito responsável pela coleta de material e/ou realização da perícia designada: Dr. Norberto Rauen-CRM-SC 4575.

ADV: GISLAINE DA SILVA METTE (OAB 26777/SC), JONATHAN ZAGO APPI (OAB 25675/SC)

Processo 0005000-67.2013.8.24.0038 (038.13.005000-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - Autor: Renato Marinho Borges - Réu: Tokio Marine Seguradora S/A - Ficam as partes intimadas da designação do dia 19/03/2015 (quinta-feira), às 17:30 horas, para realização da perícia. Local da perícia: Centro Médico de Joinville, na Rua Marinho Lobo, n. 80, 5º andar (sala 502). Perito responsável pela coleta de material e/ou realização da perícia designada: Dr. Norberto Rauen-CRM-SC 4575.

5ª Vara Cível - Edital

EDITAL DE LEILÃO EM FALÊNCIA

OBJETO: Bens de Massa Falida do Grupo Busscar Ônibus – Operação Tecnofibras S/A

DATA ÚNICA: 11/MARÇO/2015

às 14:00 h / 1º LEILÃO (Lance mínimo a partir de 60% da avaliação, correspondente a R\$ 44.246.486,70 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

às 14:30 h / 2º LEILÃO (pelo melhor lance, mesmo que inferior ao percentual de 60% do valor da avaliação).

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Fernando Speck de Souza, em substituição temporária ao Juiz Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, Dr. Luís Felipe Canever, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos da Falência do Grupo Busscar ônibus S/A (n. 038.11.046851-9), foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de LEILÃO na forma prevista art. 142, I da Lei 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas:

1 - Processo de Falência do Grupo BUSSCAR ÔNIBUS S/A. n.

038.11.046851-9

2 - Dos Bens: São objeto desta alienação os Bens de Massa Falida do Grupo Busscar Ônibus – Operação Tecnofibras S/A, devidamente relacionados no Laudo de Avaliação e respectivas informações e esclarecimentos, constante às fls. 1.522 à 2.200 e 3.520 à 3608, todas dos autos n. 038.13.016530-9, apensado e relativo ao processo de falência de Busscar Ônibus S/A e outros n. 038.11.046851-9.

2.1. Avaliação dos Bens de Massa Falida do Grupo Busscar Ônibus – Operação Tecnofibras S/A: os ativos integrantes da operação Tecnofibras foram avaliados em R\$ 73.744.144,50 (setenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que esta totalidade de avaliação contempla bens móveis e imóveis, conforme resumo da avaliação abaixo: Bens de Massa Falida do Grupo Busscar Ônibus – Operação Tecnofibras S/A

RESUMO DA AVALIAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
1- ATIVOS		
Ativo Circulante:		
Disponibilidades, créditos, estoques e outros	28.365.615,90	
Ativos não Circulante:		
Terrenos, Edificações, máquinas, equipamentos, móveis, instalações, veículos e outros. (conf. Laudo Avaliação Fls. 1.522 Volume 8 à 2.200- Volume 11 e fls. 3.520 à 3.608 – Volume 18)	35.995.286,59	64.360.902,49
2- SINERGIAS E VANTAGENS EMPRESARIAIS		9.383.242,01
TOTAL		73.744.144,50

Observação: Os valores constantes no “Ativo Circulante” foram apurados no momento da elaboração do laudo. Diante do tempo decorrido entre aquela elaboração e a expedição do presente edital, pode ter havido mutação patrimonial.

2.2 Endereço eletrônico: O laudo de avaliação (extraído dos autos), com a relação e discriminação dos bens e fotos objeto da presente alienação está disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: www.superbidjudicial.com.br

2.3 Divergências: Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com as do inventário de bens e/ou dos Laudos de Avaliação juntadas nos autos n. 038.13.016530-9, prevalecerão as relações e os valores contidos nos Laudos de Avaliação, seja para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens.

3. DO LEILÃO – O leilão ocorrerá em DATA ÚNICA, e poderá ser realizado em duas oportunidades: o 1º Leilão, com abertura às 14:00h; e, caso não ocorra arrematação, terá abertura, subsequentemente, o 2º Leilão às 14:30h, ambos no dia 11 de MARÇO de 2.015, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Joinville/SC, Avenida Hermann Augusto Lepper, 980, Saguacú, Joinville - SC.

4. DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Tatiane dos Santos Duarte, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de SC, sob o nº AARC 301.

5. DO LANÇADOR E DO LANCE MÍNIMO: Os lances poderão ser ofertados no dia e local determinados no item 3 do presente edital, mediante a presença física do ofertante ou de seu representante (que, para tanto, deverá apresentar previamente à leiloeira, até antes da abertura do leilão, procuração com poderes específicos e firma reconhecida).

5.1. DO LANCE MÍNIMO: No 1º leilão (14:00h) será admitido lance a partir de 60% da avaliação do bem, ou seja, no valor mínimo de 44.246.486,70 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Não havendo arrematação no 1º leilão, será aberto o 2º leilão (às 14:30h) pelo maior valor ofertado, ainda que inferior ao percentual de 60% do valor da avaliação do bem, desde que não seja considerado preço vil, circunstância que será submetida à deliberação judicial, ouvido previamente o Ministério Público (caso em que a decisão, acerca da

admissibilidade e validade do lance, será anunciada de imediato, ainda no curso do leilão).

6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Para que o interessado possa participar do leilão com direito a ofertar lances, deverá:

6.1. Entregar ENVELOPE (endereçado ao processo de falência n. 038.11.046851-9), mediante recibo de entrega, contendo a documentação abaixo especificada, no Cartório da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, (Avenida Hermann Augusto Lepper, 980, CEP: 89221-90., Saguacú, Joinville - SC), cujo recebimento deverá ocorrer até às 18:00 horas do dia 10/MARÇO/2015 (terça-feira):

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e CPF (somente para pessoa física);
- b) cópia autenticada dos atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro oficial da pessoa jurídica, juntamente com cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos representantes legais ou diretores (somente para pessoa jurídica);
- c) cópia autenticada de comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone) (somente para pessoa física);
- d) Caso o proponente seja do exterior, deverá apresentar os registros competentes em seu País de origem. (para pessoa física e para pessoa jurídica)

7. DO CRITÉRIO DE OFERTA e JULGAMENTO DOS LANCES:

Os lances deverão ser ofertados de viva voz, quando o ofertante deverá falar: o Valor do Lance (respeitado o mínimo de 60% da avaliação no 1º Leilão); Valor da entrada (respeitado o mínimo de 20% para ofertas no 1º leilão e de 30% para ofertas no 2º leilão) e quantidade de parcelas que pretende pagar (respeitado o máximo de 48 parcelas para arrematação no 1º. Leilão, e de 36 parcelas para arrematação no 2º. Leilão), nesta ordem, de modo que será inserido em planilha financeira através de um placar, a composição da oferta proposta, para que o proponente visualize sua colocação.7.1 O pagamento poderá ser proposto A vista ou parcelado. Considerar-se-á VENCEDORA a proposta que apresentar o maior valor presente, ou seja, melhor resultado financeiro, a ser apurado pela seguinte fórmula: $VP = VF / (1+i)^n$ Onde: VP: Valor presente VF: Valor futuro (prestação) i: Taxa de juros n: Número de períodos 7.2- Caso o interessado queira fazer simulação de suas propostas/lances que pretende ofertar, poderá solicitar junto a leiloeira nomeada, a planilha financeira que será usada no dia do certame para avaliação da melhor proposta, através do e-mail: tatiane.duarte@superbidjudicial.com.br;

8. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO - À VISTA: 8.1. O arrematante do lance vencedor para pagamento A vista, deverá efetuar o pagamento, a título de caução, do valor correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação para compra no 1º leilão e de no mínimo 30% (trinta por cento) da arrematação para compra no 2º leilão, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja até 18/03/2015 (segunda-feira), por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Massa Falida descrita no item 12 do presente edital; 8.2. O saldo remanescente (o que faltar para completar a integralidade) deverá ser pago de até 15 (quinze) dias úteis, ou seja até 01/04/2015 (quarta-feira), por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Massa Falida descrita no item 12 do presente edital; 8.3. Se o arrematante não honrar com os mencionados pagamentos nos prazos supra referido (item 8.1 e 8.2) configurar-se-á sua desistência em relação à arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 695 CPC), bem como perderá o valor da caução o qual se reverterá em prol da massa falida, respondendo inclusive pelo pagamento das despesas atinentes à realização do leilão e comissão da leiloeira.9. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO - PARCELADO: 9.1. O arrematante do lance vencedor para pagamento parcelado, deverá efetuar o pagamento, a título de caução, do valor correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação para compra no 1º leilão e de no mínimo 30% (trinta por cento) da arrematação para compra no 2º leilão, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja até 18/03/2015 (segunda-feira), por meio de depósito

em conta bancária de titularidade da Massa Falida descrita no item 12 do presente edital;9.2. O saldo remanescente (o que faltar para completar a integralidade) poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas para o caso de arrematação no 1º leilão e de até 36 (trinta e seis) parcelas para o caso de arrematação no 2º leilão. Em ambos os casos, as parcelas serão mensais e sucessivas, a primeira com vencimento no prazo de 15 (quinze) dias após a expedição da carta de arrematação e as demais a cada trinta dias sucessivamente, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Massa Falida descrita no item 12 do presente edital;9.3. A título de garantia em relação ao parcelamento do saldo devedor, os bens imóveis adquiridos no leilão (e suas benfeitorias) serão gravados por hipoteca judicial, instituída às custas do arrematante. O arrematante terá o prazo de 60 dias a contar da expedição da carta de arrematação, para comprovar nos autos a garantia respectiva, salvo se houver algum impedimento de cumprimento de prazo por parte do Cartório de Registro de Imóveis respectivo, devendo o arrematante informar o Juízo através de requerimento nos autos, o motivo. 9.4 O valor da primeira parcela será o valor que indicar o auto de arrematação lavrado no dia do leilão;9.5. As prestações serão reajustadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês calculadas a título de atualização, a partir da data da emissão da carta de arrematação, até o dia do efetivo pagamento de cada parcela. Na hipótese de extinção do índice escolhido, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não puder mais ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal.9.6 Caso o adquirente seja do exterior, a proposta deverá ser efetuada em moeda corrente nacional (R\$) e o arrematante deverá efetuar a remessa do valor corresponde em dólar com o valor da cotação da data da arrematação.10. DA CAUÇÃO: A título de caução, em arrematação no 1º leilão, exigir-se-á o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor ofertado, e de 30% (trinta por cento) do valor ofertado no caso de arrematação no 2º leilão, em ambos os casos, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da arrematação, ou seja: até 18/03/2015 (segunda-feira). Se o arrematante não honrar com o pagamento de qualquer dos valores que se obrigar nos prazos correspondentes, seja para pagamento A vista ou Parcelado (itens: 8.1 e 8.2 A vista e itens: 9.1 e 9.2 Parcelado), após decorridos 30 dias do vencimento respectivo sem que haja sua quitação, configurar-se-á sua desistência em relação à arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 695 CPC), bem como perderá o valor da caução o qual se reverterá em prol da massa falida, respondendo inclusive pelo pagamento das despesas atinentes à realização do leilão e comissão da leiloeira.11. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Além do preço ofertado, o vencedor do leilão deverá pagar a remuneração do leiloeiro, que será de 5 % (cinco por cento) sobre a arrematação, nos termos do art. 24, Parágrafo Único, do Decreto 21.981/32. O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do leilão, através de depósito na conta corrente bancária: 03048-3 - agência: 6661 - Banco Itaú.11.1. DA HIPÓTESE DE DESFAZIMENTO DA ARREMATAÇÃO: Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do(s) arrematante(s), ser-lhe-ão restituídos os valores pagos relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão da Leiloeiro Oficial.12. Pagamentos: Os valores correspondentes a arrematação deverão ser depositados, para fins de pagamento, diretamente em conta bancária número 2-7, junto à Agência 3178 no Banco Bradesco (237), de titularidade da Massa Falida de Busscar Ônibus (CNPJ 84.683.879/0001-03), nos prazos mencionados nos itens 8.1; 8.2; 9.1; 9.2 e item 10 deste edital, servindo os registros do depósito como comprovante de pagamento, cuja quitação dependerá da efetiva compensação e plena disponibilidade dos recursos.12.1 O atraso no pagamento de qualquer dos valores que se obrigar o arrematante, seja, Caução, parcelas ou pagamentos considerados à vista, ensejará na incidência de multa de 2% além de juros de mora

de 1% ao mês sobre a importância em atraso.13. Sucessão e contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, “o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho”. Os empregados do devedor ou das massas falidas contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.13.1 O arrematante recebe os bens livres de hipotecas, penhoras, anticrese e débitos anteriores, (arts. 130, § único, do CTN, e 1.116, do CPC); 13.2 No caso dos automóveis, os arrematantes recebem os bens livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas (arts. 130, § único, do CTN, e 1.116, do CPC); sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus indicados neste edital, (ônus de transferência da propriedade e de constituição de hipoteca como garantia - item 18.1 e 9.3 do Edital)14. Relações com terceiros: O(s) arrematante(s) deverá(ão) respeitar a propriedade de bens de terceiros que estão na posse da massa falida, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual de comodato e/ou locação, bem como ficarão imediatamente obrigados aos acordos de confidencialidade celebrados pelo devedor e/ou pela massa falida, submetendo-se aos efeitos jurídicos pertinentes em caso de descumprimento. 15. DA ABRANGÊNCIA DA UNIDADE OPERACIONAL DA TECNOFIBRAS: A Unidade Operacional objeto da presente alienação judicial, abrange o conjunto de todos os bens móveis e imóveis existentes, inclusive construções, benfeitorias, acessões, bens tangíveis e intangíveis, bem como licenças, patentes, alvarás, registros, inscrições relevantes e os contratos relevantes para a operação, de qualquer natureza. Os contratos que não tiverem caráter estritamente pessoal ou que não exigirem anuência para cessão de posição contratual, serão automaticamente sub-rogados na forma do art. 1.148 do Código Civil. O arrematante não assumirá as obrigações em atraso referentes aos contratos em que se subrogar, bem como subrogar-se-á nos direitos e obrigações de todos e quaisquer contratos não especificamente indicados, que venham a ser necessários no desenvolvimento das atividades administrativas, comerciais, operacionais ou técnicas de Tecnofibras S/A.16. DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: A expedição da carta de arrematação dos bens ocorrerá: no caso de proposta para pagamento à vista, somente após a compensação do pagamento integral; e, no caso de pagamento parcelado, somente após a compensação do pagamento da caução, nos termos previstos no item 10, supra. Do teor da carta de arrematação constará a determinação judicial para registro da hipoteca respectiva, nos termos previstos no item 9.3, supra.17. DA IMISSÃO NA POSSE DOS BENS ARREMATADOS: 17.1. Em se tratando, o lance vencedor, de pagamento à vista, a imissão e/ou entrega dos bens arrematados serão realizadas tão logo expedida a carta de arrematação, facultando-se ao arrematante efetivar a imissão referida, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expedição da respectiva carta de arrematação, 17.2. Em se tratando, o lance vencedor, de pagamento parcelado, a imissão e/ou entrega dos bens arrematados serão realizadas tão logo efetuado o pagamento da caução (item 10 supra) e formalmente instituída a garantia exigida no item 9.3, facultando-se o arrematante efetivar a imissão referida, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a comprovação da garantia exigida. 17.3. Em ambas as hipóteses, a não imissão na posse, sem motivo justificado nos autos no prazo estabelecido, poderá ser aplicado de multa diária de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual se reverterá em favor da massa falida.17.4. Para a imissão na posse, será expedido mandado que será cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça no prazo referido (em data precisa a ser estabelecida pelo arrematante, segundo seu interesse, dentro do prazo estipulado), lavrando-se auto próprio;17.5. A imissão ocorrerá sob as expensas exclusiva do respectivo arrematante e na pessoa de seu representante legal; 17.6. Caso decorra o prazo respectivo e seja alcançado o limite estabelecido para incidência da multa diária, sem que o arrematante tenha se imitado na posse, o que será certificado pelo Sr. Oficial de

Justiça, a arrematação perderá seu efeito, independentemente de notificação ou interpelação, ensejando-se nova alienação do bem e, além disso, perderá, em favor da massa falida, o valor pago a título de caução (20% do valor do lance arrematado caso a compra tenha ocorrido no 1º leilão e de 30% do valor do lance arrematado caso a compra tenha ocorrido no 2º leilão), sendo-lhe restituída a diferença, deduzidas as despesas processuais com a realização do certame, incluindo comissão da leiloeira. 18. DA TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE: Tendo em vista a continuidade da atividade pela massa falida do Grupo Busscar da operação Tecnofibras, conforme determinado na sentença de quebra, a exploração da referida atividade e, conseqüentemente, as despesas e receitas inerentes, será mantida e exercida em nome e proveito da massa falida, até o momento em que o arrematante assumir formalmente a posse da empresa, o que deverá ocorrer nos prazos estipulados no item 17 deste edital.18.1. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA: O(s) arrematante(s) fica(m) responsável(eis) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício, dos bens arrematados, cabendo à massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente. 19. DA FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS: A(s) respectiva(s) carta(s) de arrematação constitui(em) documento(s) hábil(eis) para o registro das transferências, em favor do(s) arrematante(s), dos bens que integram os ativos arrematados junto aos órgãos competentes, tais como veículos, junto ao DETRAN, imóveis, junto aos respectivos cartórios, propriedades industriais, junto ao INPI, dentre outros. Do teor da carta de arrematação, constará a instituição da hipoteca nas situações previstas no item 9.3.20. DAS CONDIÇÕES DOS BENS ORA ALIENADOS: Os bens objeto da presente alienação foram avaliados conforme as condições e estado em que se encontram. Portanto, serão entregues exatamente nestas condições e não haverá qualquer espécie de garantia pela massa falida no tocante ao funcionamento, defeitos, vícios e/ou avarias eventualmente existentes, independentemente de terem sido ou não vistoriados pelos interessados, afastada a possibilidade de revisão e/ou abatimento dos respectivos valores.20.1 DA VISTORIA DOS BENS: Os interessados em proceder a verificação prévia dos bens deverão realizar prévio e obrigatório credenciamento e agendamento junto à Sra. Leiloeira Pública nomeada, pelo telefone (47) 4009-0511- ramal 8256, ou através de e-mail: tatiane.duarte@superbidjudicial.com.br20.2 DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS: O(s) arrematante(s) se sujeitará(ão) às mutações patrimoniais naturais, decorrentes da continuidade da exploração da atividade empresarial ocorridas entre a data da avaliação dos bens e a data da efetiva transferência dos bens.21. DA CIENTIFICAÇÃO DOS CREDORES HIPOTECÁRIOS E DO FALIDO. Caso não seja encontrado o representante legal da falida, fica o mesmo ciente, por meio do presente, da realização do leilão/praça ora descrito. Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorios diretos que não foram intimados pessoalmente, ficam igualmente neste ato intimados da realização do respectivo leilão/praça (art. 698 do CPC).22. DA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES INCIDENTAIS. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive quanto à participação dos interessados licitantes, serão imediatamente submetidas ao crivo judicial e decididas de plano, ouvido previamente o Representante do Ministério Público. 23. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 10 dias, contados da data da publicação do mesmo. 24. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS. Os demais procedimentos do certame obedecerão, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, no Decreto-Lei n. 7.661/45 e na Lei n. 11.101/05, no que couber. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Joinville, 22 de janeiro de 2015. Eu, Lucia da Rosa, Chefe de Cartório, o conferi. FERNANDO SPECK DE SOUZA Juiz de Direito em substituição